

消費者委員會二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	283,300.12
	總收入 <i>Total das receitas</i>	283,300.12
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	283,300.12
	總開支 <i>Total das despesas</i>	283,300.12

二零零七年三月二十二日於消費者委員會——全體委員會——
主席：崔世昌——委員：李萊德、姚汝祥、黃國勝、劉永誠、王宗德、郭林、馮國康、林淑源

Conselho de Consumidores, aos 22 de Março de 2007. — O Conselho Geral. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Lei Loi Tak — Iu Iu Cheong — Vong Kok Seng — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Kok Lam — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun*.

第 159/2007 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門科學館建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2007

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「澳門科學館建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為 \$4,212,000.00（澳門幣肆佰貳拾壹萬貳仟元整），並分段支付如下：

2007 年	\$ 1,944,000.00
2008 年	\$ 1,944,000.00
2009 年	\$ 324,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.12、次項目 7.010.128.07 之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

第 8/2007 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零七年二月十三日在澳門簽署的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》的中文正式文本及以該協定的中、英文正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年五月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會 關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定

鑑於颱風委員會決定遷址秘書處於澳門特別行政區（以下簡稱澳門特區）；

鑑於澳門特別行政區政府（以下簡稱“政府”）已提出向秘書處提供辦公用房（以下簡稱“房舍”）和提供自願現金捐款（以下

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», pelo montante de \$ 4 212 000,00 (quatro milhões, duzentas e doze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 1 944 000,00
Ano 2008	\$ 1 944 000,00
Ano 2009	\$ 324 000,00

2. O encargo, referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 7.010.128.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões, feito em Macau, em 13 de Fevereiro de 2007, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir de ambos os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões

CONSIDERANDO a decisão do Comité dos Tufões de transferir o seu Secretariado para a Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designada por «RAEM»);

CONSIDERANDO que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designado por «o Governo») se ofereceu para providenciar instalações para o Secretariado (daqui em diante designadas por «Instalações») e efec-